

Despacho nº 32 / 2020

Data: 23/03/2020

ASSUNTO: Fixação de um limite máximo de presenças, no cemitério municipal, em caso de funerais

Considerando:

1. Que uma das medidas previstas na Resolução do Conselho de Ministros do dia 19 de março de 2020, no âmbito do Decreto do Presidente da República nº 14-A/2020, de 18 de março, que declara o Estado de emergência, pretende-se com a fixação pelas autarquias respetivas, de um limite máximo de presenças de pessoas no cemitério municipal, aquando da realização de funerais
2. Nestes termos, importa fixar esse limite de modo a evitar a aglomeração de pessoas, no cemitério municipal, aquando da realização de funerais

Determino,

No uso da competência que me é conferida no âmbito da gestão dos serviços municipais, estabelecida na alínea a) do nº 2 do Artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que o limite máximo de pessoas em caso de funerais, que podem permanecer no cemitério é de 10 pessoas, por funeral.

Alcoutim, 23 de março de 2020

O presidente da Câmara Municipal,



Osvaldo dos Santos Gonçalves

